



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 13.188/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua (SECULT)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de valor inferior ao limite legalmente estabelecido, justifica-se a contratação direta da empresa ELTON ELIEDER GOIS DOS PASSOS, CNPJ nº 51.149.949/0001-99, para a prestação de serviços de gerenciamento de eventos culturais.

A referida norma estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor da presente contratação (R\$ 58.800,00) encontra-se abaixo do limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024. A contratação observa os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo atenda ao interesse público de forma célere e vantajosa.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de eventos culturais, destinados a viabilizar a execução do calendário cultural da SECULT, incluindo a articulação de fornecedores e a coordenação logística dos eventos.

3. MOTIVOS DA ESCOLHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT**

A escolha da empresa ELTON ELIEDER GOIS DOS PASSOS para a execução do objeto contratual atende rigorosamente aos ditames do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a apresentação da razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A seleção foi pautada em um critério estritamente objetivo, assegurando a impessoalidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para tanto, foi realizada uma prévia e ampla pesquisa de mercado, documentada nos autos, na qual foram solicitadas cotações formais a diferentes empresas atuantes no setor de gerenciamento de eventos. Após a verificação de que todas as proponentes consultadas atendiam aos requisitos mínimos de qualificação técnica necessários à execução do serviço, procedeu-se à análise comparativa dos preços ofertados. Dentre as propostas válidas recebidas, a cotação apresentada pela referida empresa foi a de menor valor, tornando-se, por conseguinte, a opção de melhor custo-benefício para o erário e a que melhor atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

4. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA COMPETIÇÃO

A presente contratação parte do pressuposto de que a competição é viável, conforme demonstrado pela pesquisa de preços que obteve propostas de múltiplos fornecedores. A opção pela dispensa não decorre de ausência de mercado, mas sim de uma faculdade legal conferida ao gestor para promover a eficiência administrativa em contratações de baixo valor.

5. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E ECONOMICIDADE

A contratação atende diretamente ao interesse público, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Eficiência Administrativa

A utilização da dispensa de licitação, faculdade legal para contratações de baixo valor, confere notável celeridade ao processo administrativo. Tal agilidade é fundamental para que a necessidade da SECULT seja atendida em tempo hábil, viabilizando a execução do calendário cultural sem atrasos que poderiam

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT**

prejudicar o público e os artistas locais. A realização de um certame licitatório completo seria desproporcional ao valor do contrato, consumindo recursos administrativos que podem ser mais bem empregados nas atividades finalísticas da Secretaria.

5.2. Economicidade

A escolha da proposta foi estritamente pautada pelo critério objetivo do menor preço, apurado por meio de idônea pesquisa de mercado previamente realizada, o que garante o uso racional e eficiente dos recursos públicos. A economicidade se manifesta não apenas na seleção da oferta mais vantajosa, mas também na redução dos custos processuais inerentes a um procedimento licitatório mais complexo, em plena consonância com a natureza desta contratação.

5.3. Qualidade e Segurança

O interesse público é primordialmente atendido pela garantia de que os eventos culturais serão entregues à população com um padrão profissional de qualidade e, sobretudo, em segurança. A contratação de um serviço especializado em gerenciamento mitiga os riscos de falhas logísticas, técnicas e operacionais que poderiam comprometer a execução dos projetos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **ELTON ELIEDER GOIS DOS PASSOS** é a alternativa mais vantajosa para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. O procedimento encontra-se plenamente amparado na hipótese de **Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor global da contratação (R\$ 58.800,00) se encontra abaixo do limite legalmente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

A escolha do fornecedor foi justificada objetivamente, com base em critério impessoal, pela apresentação do **menor preço** em pesquisa de mercado idônea, anexada aos autos. Esta metodologia assegura o cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT

princípio da economicidade, garantindo o uso racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se confirma a viabilidade de competição no setor, afastando a hipótese de ausência de mercado.

Dessa forma, a contratação direta revela-se necessária, oportuna e conveniente, assegurando à Administração uma solução eficiente e econômica. A medida confere a celeridade necessária para a execução do calendário cultural e mitiga os riscos de falhas na execução, garantindo a entrega de eventos seguros e de qualidade à população, em plena conformidade com o interesse público.

Ananindeua/PA, 27 de agosto de 2025.

BRENO	Assinado de forma
MESQUITA DA	digital por BRENO
ROSA:674482	MESQUITA DA
75291	ROSA:67448275291
	Dados: 2025.08.27
	08:48:54 -03'00'

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura